



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO**

**DO BRUNELLI**

LIDO  
Em 10 / 11 / 05

Assessoria de Planário

PL 2172 / 2005

**PROJETO DE LEI Nº**

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CAS e CCJ. (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em, 11 / 11 / 05.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade que especifica.

*Assessoria de Planário*  
Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal o Congresso Pentecostal da Assembléia de Deus - COPEAD, realizada anualmente no feriado das comemorações do Carnaval, promovida pela Igreja Assembléia de Deus na cidade de Santa Maria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2172 / 2005  
Fls. Nº 01 BIA

**JUSTIFICAÇÃO**

O Congresso Pentecostal da Assembléia de Deus - COPEAD, realizada anualmente no feriado das comemorações do Carnaval, promovida pela Igreja Assembléia de Deus na cidade de Santa Maria, há mais de dez anos, sendo uma festa aberta a toda comunidade do Distrito Federal que é amplamente convidada por intermédio dos meios de comunicação.

Esse evento tem propiciado cultura e entretenimento às comunidades mais carentes do Distrito Federal. Os participantes do evento, estimado em cerca de duas mil pessoas, além de assistirem as palestras voltadas para toda a família, especialmente sobre a prevenção contra o uso de drogas, freqüentam também oficinas sócio-educativas.

A exemplo de outras iniciativas da comunidade evangélica em Brasília em prol da dignidade da pessoa humana, este mega evento tem envolvido, ao longo desses anos, uma estrutura tanto da comunidade local, como de outros cantos da nossa cidade, exercendo sempre inegáveis efeitos positivos sobre o fluxo de turistas e conseqüentemente em toda a rede de hotéis, bares, restaurantes e comércio em geral do Distrito Federal.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de novembro de 2005.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PFL